



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Câmara Municipal de
São Jorge D'Oeste -Pr.

CNPJ 02.232.834/0001-58

Fone (46) 3534-1072

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 2ª VOTAÇÃO NA SESSÃO
ORDINÁRIA DE 18.05.2015

Projeto de Lei nº 009/2015

Define o perímetro urbano da cidade de São
Jorge D'Oeste-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Gilmar Paixão**, Prefeito de
São Jorge D'Oeste, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica definido o perímetro urbano da cidade (sede) de São
Jorge D'Oeste, o espaço territorial com área de 4.100.371,54m², definido pelo seguinte
perímetro:

Partindo do ponto 1, deste confrontando neste trecho com a colônia n°68-B, no
quadrante Nordeste, seguindo com distância de 57,61 m e azimute plano de
107°13'32" chega-se ao ponto 2, deste confrontando neste trecho com a colônia n°68-
B, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 209,60 m e azimute plano de
30°09'33" chega-se ao ponto 3, deste confrontando neste trecho com atravessa a PR-
475, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 20,34 m e azimute plano de
78°17'25" chega-se ao ponto 4, deste confrontando neste trecho com a colônia 68-1-
2, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 67,48 m e azimute plano de
357°57'54" chega-se ao ponto 5, deste confrontando neste trecho com as colônias
n°68-1-3, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 104,89 m e azimute
plano de 86°06'16" chega-se ao ponto 6, deste confrontando neste trecho com as
colônias n°68-1-3, 68-1-3B e 68-1-3A, no quadrante Sudoeste, seguindo com
distância de 182,46 m e azimute plano de 358°03'22" chega-se ao ponto 7, deste
confrontando neste trecho com a chácara 2-A, no quadrante Noroeste, seguindo com
distância de 64,47 m e azimute plano de 88°07'03" chega-se ao ponto 8, no quadrante
Nordeste, seguindo com distância de 944,521 m e azimute plano de 175°01'11"
chega-se ao ponto 9, deste confrontando neste trecho com a chácara 18, no
quadrante Nordeste, seguindo com distância de 277,64 m e azimute plano de
99°24'49" chega-se ao ponto 10, deste confrontando neste trecho com as chácaras 20,
21, 22, 23, 24 e 25, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 512,01 m e
azimute plano de 80°35'01" chega-se ao ponto 11, deste confrontando neste trecho
com a chácara 09, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 345,06 m e
azimute plano de 359°21'50" chega-se ao ponto 12, deste confrontando neste trecho
com a chácara 09, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 42,04 m e
azimute plano de 85°01'25" chega-se ao ponto 13, deste confrontando neste trecho
com chácara 09, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 41,17 m e
azimute plano de 81°18'13" chega-se ao ponto 14, deste confrontando neste trecho
com chácara 09, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 28,93 m e
azimute plano de 62°20'59" chega-se ao ponto 15, deste confrontando neste trecho
com chácara 09, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 12,03 m e
azimute plano de 18°32'59" chega-se ao ponto 16, deste confrontando neste trecho



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

com chácara 09, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 26,12 m e azimute plano de 117°44'19" chega-se ao ponto 17, deste confrontando neste trecho com chácara 09, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 42,04 m e azimute plano de 117°07'32" chega-se ao ponto 18, deste confrontando neste trecho com chácara 09, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 65,09 m e azimute plano de 98°46'24" chega-se ao ponto 19, deste confrontando neste trecho com o lote nº01 da Gleba nº05 Iolópolis, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 599,82 m e azimute plano de 179°10'42" chega-se ao ponto 20, deste confrontando neste trecho com as chácaras 29, 30, 31, 32, 33 e 34, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 611,99 m e azimute plano de 269°18'11" chega-se ao ponto 21, deste confrontando neste trecho com as chácaras 29, 37, 44, 47, 50 e 53, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 1.010,92 m e azimute plano de 188°00'45" chega-se ao ponto 22, deste confrontando neste trecho com a chácara 53, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 113,94 m e azimute plano de 128°11'48" chega-se ao ponto 23, deste confrontando neste trecho com as chácaras 57, 50, 60, 63, 66, 69, 72, 75, 78 e 81, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 898,92 m e azimute plano de 189°32'04" chega-se ao ponto 24, deste confrontando neste trecho com as chácaras 88, 89 e 90, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 415,36 m e azimute plano de 279°32'04" chega-se ao ponto 25, deste confrontando neste trecho com a chácara 90, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 470,92 m e azimute plano de 189°01'03" chega-se ao ponto 26, deste confrontando neste trecho com a colônia nº41 do Bloco "A", no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 71,01 m e azimute plano de 292°38'43" chega-se ao ponto 27, deste confrontando neste trecho com a colônia nº41 do Bloco A, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 62,73 m e azimute plano de 300°15'32" chega-se ao ponto 28, deste confrontando neste trecho com a colônia nº41 do Bloco "A" pelo Rio Faxina, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 31,92 m e azimute plano de 288°23'49" chega-se ao ponto 29, deste confrontando neste trecho com a colônia nº41 do Bloco "A" pelo Rio Faxina, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,66 m e azimute plano de 276°13'34" chega-se ao ponto 30, deste confrontando neste trecho com as chácaras 91 e 96, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 423,64 m e azimute plano de 9°30'56" chega-se ao ponto 31, deste confrontando neste trecho com as chácaras 92 e 94 atravessando a PR-475, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 230,17 m e azimute plano de 280°39'18" chega-se ao ponto 32, deste confrontando neste trecho com as chácaras 95 e 96, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 440,61 m e azimute plano de 189°30'56" chega-se ao ponto 33, deste confrontando neste trecho com a chácara 96 pelo Rio Fachina, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,68 m e azimute plano de 194°21'57" chega-se ao ponto 34, deste confrontando neste trecho com a chácara 96 pelo Rio Fachina, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 78,98 m e azimute plano de 80°13'59" chega-se ao ponto 35, deste confrontando neste trecho com a chácara 96 pelo Rio Fachina, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 122,90 m e azimute plano de 106°46'20" chega-se ao ponto 36, deste confrontando neste trecho com a chácara 96 pelo Rio Fachina, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 1.006,66 m e azimute plano de 180°42'34" chega-se ao ponto 37, deste confrontando neste trecho com a colônia 41 do Bloco "A" e a PR-475, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 85,76 m e azimute plano



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

de 103°50'20" chega-se ao ponto 38, deste confrontando neste trecho com a PR-475, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 246,50 m e azimute plano de 185°16'20" chega-se ao ponto 39, deste confrontando neste trecho com atravessa a PR 281, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 69,31 m e azimute plano de 94°54'44" chega-se ao ponto 40, deste confrontando neste trecho com a PR-281 e com a colônia n°41 do Bloco "A", no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 283,17 m e azimute plano de 178°40'23" chega-se ao ponto 41, deste confrontando neste trecho com terras da gleba n°1 - 2ª Seccão e a Gleba n°1-1ª, Colônia Salmoura, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 333,00 m e azimute plano de 279°19'44" chega-se ao ponto 42, deste confrontando neste trecho com a colônia n°40-B do Bloco "A", no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 22,71 m e azimute plano de 356°46'34" chega-se ao ponto 43, deste confrontando neste trecho com a colônia 40-B do Bloco "A", no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 13,91 m e azimute plano de 21°03'00" chega-se ao ponto 44, deste confrontando neste trecho com a colônia n°40-B do Bloco "A", no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 33,91 m e azimute plano de 36°38'05" chega-se ao ponto 45, deste confrontando neste trecho com a colônia n°40-B do Bloco "A", no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 59,59 m e azimute plano de 25°57'23" chega-se ao ponto 46, deste confrontando neste trecho com a colônia n°40-B do Bloco "A", no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 51,85 m e azimute plano de 19°16'57" chega-se ao ponto 47, deste confrontando neste trecho com a colônia n°40-B do Bloco "A", no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 65,20 m e azimute plano de 11°22'39" chega-se ao ponto 48, deste confrontando neste trecho com a colônia n°40-B do Bloco "A", no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 28,60 m e azimute plano de 265°55'51" chega-se ao ponto 49, deste confrontando neste trecho com a colônia n°40-B do Bloco "A", no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 33,59 m e azimute plano de 257°12'12" chega-se ao ponto 50, deste confrontando neste trecho com as colônias n°38-A5 e 39-A do Bloco "A", no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 23,37 m e azimute plano de 10°01'54" chega-se ao ponto 51, deste confrontando neste trecho com as colônias n°38-A5 e 39-A do Bloco "A", no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 118,28 m e azimute plano de 356°26'49" chega-se ao ponto 52, deste confrontando neste trecho com as colônias n°38-L e 39-L do Bloco "A", no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 250,19 m e azimute plano de 86°25'41" chega-se ao ponto 53, deste confrontando neste trecho com a PR-475, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 101,99 m e azimute plano de 4°42'23" chega-se ao ponto 53A, deste confrontando neste trecho com as colônias n°41, 38-L e 39-L, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 337,14 m e azimute plano de 284°42'30" chega-se ao ponto 54, deste confrontando neste trecho com as colônias n°38, 39 e 40 do Bloco "A", no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 969,37 m e azimute plano de 355°28'51" chega-se ao ponto 55, deste confrontando neste trecho com a chácara 100 pelo Rio Fachina, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 15,56 m e azimute plano de 94°56'23" chega-se ao ponto 56, deste confrontando neste trecho com a chácara 100, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 469,46 m e azimute plano de 9°42'14" chega-se ao ponto 57, deste confrontando neste trecho com as chácaras 100, 101 e 105, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 330,36 m e azimute plano de 279°31'40" chega-se ao ponto 58, deste confrontando neste



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

trecho com a chácara 104, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 190,61 m e azimute plano de 359°16'21" chega-se ao ponto 59, deste confrontando neste trecho com a chácara 104, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 88,24 m e azimute plano de 337°01'31" chega-se ao ponto 60, deste confrontando neste trecho com as chácaras 126, 127 e 128, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 160,67 m e azimute plano de 278°43'48" chega-se ao ponto 61, deste confrontando neste trecho com a chácara 126, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 113,45 m e azimute plano de 12°16'41" chega-se ao ponto 70, deste confrontando neste trecho com as chácaras 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 e 126, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 632,40 m e azimute plano de 253°56'15" chega-se ao ponto 71, deste confrontando neste trecho com a chácara 119, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 274,53 m e azimute plano de 187°58'42" chega-se ao ponto 72, deste confrontando neste trecho com a chácara 113 por um córrego, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 81,67 m e azimute plano de 250°34'49" chega-se ao ponto 73, deste confrontando neste trecho com a colônia 42, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 51,19 m e azimute plano de 310°34'22" chega-se ao ponto 74, deste confrontando neste trecho com a colônia 42, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 67,44 m e azimute plano de 277°45'29" chega-se ao ponto 75, deste confrontando neste trecho com a colônia 42, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 141,60 m e azimute plano de 235°02'07" chega-se ao ponto 76, deste confrontando neste trecho com a colônia 8 e parte da 27, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 71,42 m e azimute plano de 320°21'59" chega-se ao ponto 77, deste confrontando neste trecho com a colônia 8 e parte da 27, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 219,43 m e azimute plano de 290°57'24" chega-se ao ponto 78, deste confrontando neste trecho com a colônia 8 e parte da 27, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 20,15 m e azimute plano de 310°31'07" chega-se ao ponto 79, deste confrontando neste trecho com a colônia 8 e parte da 27, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 24,66 m e azimute plano de 325°00'09" chega-se ao ponto 80, deste confrontando neste trecho com a colônia 8 e parte da 27, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 31,19 m e azimute plano de 11°51'05" chega-se ao ponto 81, deste confrontando neste trecho com a colônia 8 e parte da 27 e a colônia 7, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 89,49 m e azimute plano de 20°49'40" chega-se ao ponto 82, deste confrontando neste trecho com a colônia 7, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 155,81 m e azimute plano de 24°05'30" chega-se ao ponto 83, deste confrontando neste trecho com a colônia 7, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 34,76 m e azimute plano de 35°19'02" chega-se ao ponto 84, deste confrontando neste trecho com a colônia 7, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 66,24 m e azimute plano de 59°47'14" chega-se ao ponto 85, deste confrontando neste trecho com a colônia 6, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 34,86 m e azimute plano de 103°17'01" chega-se ao ponto 86, deste confrontando neste trecho com a colônia 6, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 44,63 m e azimute plano de 122°30'47" chega-se ao ponto 87, deste confrontando neste trecho com a colônia 6, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 134,48 m e azimute plano de 142°00'21" chega-se ao ponto 88, deste confrontando neste trecho com a chácara 117, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 110,01 m e azimute plano de 177°29'01" chega-se ao ponto 89, deste



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

confrontando neste trecho com a chácara 117, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 297,51 m e azimute plano de 69°06'33" chega-se ao ponto 90, deste confrontando neste trecho com as chácaras 118, 130, 131 e 132, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 634,00 m e azimute plano de 73°58'50" chega-se ao ponto 91, deste confrontando neste trecho com as chácaras 130, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144 e 145, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 1.434,38 m e azimute plano de 12°16'41" chega-se ao ponto 62, deste confrontando neste trecho com a chácara 145, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 96,58 m e azimute plano de 126°30'55" chega-se ao ponto 63, deste confrontando neste trecho com a chácara 145 e a colônia B-68-1-4, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 354,32 m e azimute plano de 9°15'42" chega-se ao ponto 66, deste confrontando neste trecho com B-68-1-4, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 227,55 m e azimute plano de 99°20'31" chega-se ao ponto 67, deste confrontando neste trecho com B-68-1-4, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 239,05 m e azimute plano de 11°51'48" chega-se ao ponto 68, deste confrontando neste trecho com B-68-1-4, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 155,15 m e azimute plano de 17°19'36" chega-se ao ponto 69, deste confrontando neste trecho com B-68-1-4, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 46,85 m e azimute plano de 25°17'02" chega-se ao ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 558/2011.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, 52º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Justificativa

Projeto de Lei nº 009/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o Projeto de Lei nº. 008/2015 que dispõe sobre a alteração no perímetro urbano da cidade de Jorge D'Oeste.

Tal alteração se faz necessário em função da necessidade de incluir no perímetro urbano do município a área onde deverá ser instalada a Estação de Tratamento de Esgoto.

Desta forma para fins de registro da escritura de aquisição da área faz necessário a mudança de função da terra de agropecuária para comercial.

aprovado em sua íntegra,

Diante disto, esperamos que o referido projeto de lei seja

São Jorge D'Oeste, 28 de abril de 2015.

Atenciosamente,


Gilmar Paixão
Prefeito